

PORTARIA N. 118/2012-D

***Convoca candidata aprovada no
Concurso Público para Professor de
Ensino Superior – Edital n. 045/2011-D.***

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Fecilcam - no uso de suas atribuições legais, consoante os Editais n. 045/2011-D e 052/2011-D, referentes ao Concurso Público para Professor de Ensino Superior, integrante da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior, a Resolução n. 2710/2011-SEAP, de Homologação do Concurso Público, e de acordo com os respectivos atos de anuência abaixo especificados,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para Professor de Ensino Superior – Edital n. 045/2011-D, a apresentar na Seção de Pessoal os resultados dos exames médicos pré-admissionais relacionados no artigo 2º da presente Portaria, até as 17 horas do dia 20 de junho de 2012:

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

Área de atuação: Formação Docente / Fundamentos da Educação, Ensino, Aprendizagem e Estágio

Nome	RG	Classif.
Suzana Pinguello Morgado	13.285.160-3	3º

Motivo da convocação: vaga autorizada pelo Decreto n. 3629/2012.

Art. 2º. A candidata deverá realizar os seguintes exames pré-admissionais:

- I. Hemograma Completo;
- II. Glicemia;
- III. Raio-X de Tórax;
- IV. Eletrocardiograma;
- V. Audiometria;
- VI. Parecer do oftalmologista com acuidade visual;
- VII. Parecer do otorrinolaringologista;
- VIII. Parecer do cardiologista;
- IX. Parecer Psiquiátrico;

X. Avaliação do Clínico Geral ou Médico do Trabalho o qual deverá atestar, com base nos exames, a condição geral de saúde do candidato com vistas ao exercício do cargo pretendido.

.../

Portaria n.118/2012-D, de 17/05/2012, p. 2

Art. 3º. No ato da entrega dos resultados dos exames na Divisão de Pessoal, a candidata deverá preencher e assinar a Ficha de Informações Médicas, a qual será fornecida no local.

Art. 4º. A avaliação do exame pré-admissional será efetuada exclusivamente pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 5º. Os candidatos convocados que não apresentarem qualquer dos resultados especificados no art. 2º, no prazo determinado no art. 1º, perderão o direito à vaga.

Art. 6º. Publique-se imediatamente no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Quadro de Editais da Fecilcam e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 17 de maio de 2012.

Prof. Antonio Carlos Aleixo

Diretor

Decreto n. 4884 de 10/06/2009